



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

**LEI MUNICIPAL Nº 1.709, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO FINANCEIRO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 500,00, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro, no mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais ativos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, compreendendo os efetivos, estáveis e comissionados.

**Parágrafo único.** O abono financeiro, de que trata este artigo, não será incorporado à remuneração do servidor público municipal, nem incidirão sobre ele quaisquer vantagens de ordem pecuniária, como décimo terceiro salário, assim como os descontos relativos às contribuições devidas ao INSS.

**Art. 2º.** Aplicam-se as disposições desta lei aos membros do Conselho Tutelar e aos servidores contratados temporariamente, desde que os contratos estejam em vigência na data de publicação desta lei.

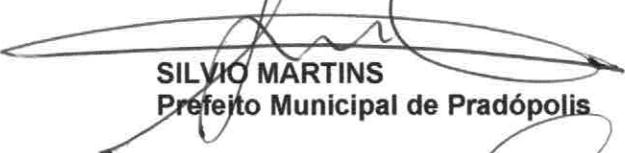
**Parágrafo único.** O pagamento do abono financeiro de que trata esta lei somente pode ser realizado para um único vínculo empregaticio do servidor, mantido com a Administração municipal.

**Art. 3º.** O abono financeiro de que trata esta lei não se aplica aos subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito, assim como os estagiários contratados na forma da lei, por força da inexistência de vínculo empregaticio.

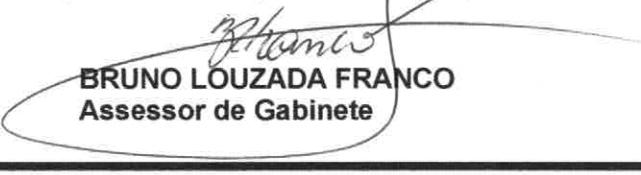
**Art. 4º.** As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de dezembro de 2022.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1340 - Ano 2022

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

### LEI MUNICIPAL Nº 1.709, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO FINANCEIRO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 500,00, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCTIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro, no mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais ativos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, compreendendo os efetivos, estáveis e comissionados.

**Parágrafo único.** O abono financeiro, de que trata este artigo, não será incorporado à remuneração do servidor público municipal, nem incidirão sobre ele quaisquer vantagens de ordem pecuniária, como décimo terceiro salário, assim como os descontos relativos às contribuições devidas ao INSS.

**Art. 2º.** Aplicam-se as disposições desta lei aos membros do Conselho Tutelar e aos servidores contratados temporariamente, desde que os contratos estejam em vigência na data de publicação desta lei.

**Parágrafo único.** O pagamento do abono financeiro de que trata esta lei somente pode ser realizado para um único vínculo empregatício do servidor, mantido com a Administração municipal.

**Art. 3º.** O abono financeiro de que trata esta lei não se aplica aos subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito, assim como os estagiários contratados na forma da lei, por força da inexistência de vínculo empregatício.

**Art. 4º.** As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de dezembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail:[prefeitura@pradopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br)



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal

**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900

Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**

**Poder Executivo**

**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pradopolis.domeletronico.com.br](http://pradopolis.domeletronico.com.br)